



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N. 001, DE 09 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o uso dos murais e afixação de cartazes, faixas e banners, bem como uso de cartazes nas paredes internas das salas de aula do campus Universitário do Marajó Breves.

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento Interno do Campus, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves/UFPA, em sessão realizada em 09.05.19, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do uso de murais e afixação de cartazes, faixas e banners, bem como uso de cartazes nas paredes internas das salas de aula no campus Universitário do Marajó Breves (CUMB), da Universidade Federal do Pará (UFPA), na forma do anexo (páginas 2-4), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Universitário do Marajó-Breves (PA), em 09 de maio de 2019.

Prof. DR. RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES
Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó Breves

Prof. Dr. Ronaldo de Oliveira Rodrigues
Coordenador do CUMB - Marajó Breves
Portaria Nº 111/2017 - Reitoria UFPA

REGULAMENTO PARA USO DOS MURAI E AFIXAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E BANNERS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ BREVES

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regulamento disciplina o uso dos murais e afixação de cartazes, faixas e banners, bem como uso de cartazes nas paredes internas das salas de aula do Campus Universitário do Marajó-Breves (CUMB).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art.2º Os murais de uso geral estão identificados como tais e estão localizados nos corredores e áreas de livre circulação do campus, prédio administrativo e acadêmico e podem ser usados por qualquer membro da comunidade acadêmica interna (docentes, técnico-administrativos e discentes) e externa e por instituições parceiras para divulgação de variados tipos de informações, desde que estas sejam de finalidade educativa e/ou de relevante interesse público.

CAPÍTULO III

DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES E/OU COMUNICADOS

Art. 3º A afixação de cartazes e/ou comunicados obedecerá às seguintes orientações:

I - A afixação de materiais de subunidades e demais setores/departamentos do CUMB será feita pelos responsáveis sem necessidade de aprovação da Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA;

II- Somente as subunidades poderão afixar materiais informativos nos vidros de tais subunidades;

III - A afixação de materiais por parte da comunidade externa fica vinculada a autorização da CPGA e/ou Coordenação Geral do CUMB;

IV - É vedada afixação de comunicados nas paredes, postes, janelas, vidros e placas de sinalização dos ambientes, bem como em pilastras e nas escadas de acesso aos pavimentos do prédio administrativo e gabinete dos professores;

V - É vetado o uso de linguagem ofensiva, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo, ou ainda que desrespeite a privacidade de alguém;



VI - É vedada a divulgação de informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime;

VII-Toda informação (cartaz/comunicado/banner/faixa/similares) terá um prazo determinado para permanecer fixado, considerando-se a data do acontecimento (caso de evento). Na ausência de data é reservado à CPGA o direito de retirada do cartaz e/ou comunicado.

Parágrafo Único: Materiais afixados que não atendam ao disposto neste artigo serão retirados sem aviso prévio.

CAPÍTULO IV

DA AFIXAÇÃO DE FAIXAS E/OU BANNERS

Art.4º A afixação de faixas e/ou banners obedecerá às seguintes orientações:

I - A solicitação para afixação de faixas e/ou banners deve ser feita via memorando ou e-mail (cpgabreves@ufpa.br) para a CPGA no caso da comunidade interna, e ofício no caso da comunidade externa, neste caso, dirigido à coordenação da CPGA ou do CUMB;

II - A CPGA indicará os locais nos quais as faixas e/ou banners poderão ser colocados.

Parágrafo Único: Faixas e/ou banners colocados sem a devida autorização ou em locais inapropriados serão retirados sem aviso prévio.

CAPÍTULO V

DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES NAS SALAS DE AULA

Art. 5º A afixação de cartazes nas salas de aula obedecerá às seguintes orientações:

I - É permitida a afixação de cartazes desde que não danifiquem nenhuma estrutura da sala de aula;

II - A afixação poderá ser feita pelos (as) acadêmicos(as) sob a supervisão do(a) docente da disciplina;

III - Os cartazes afixados deverão conter a informação de data e turma por qual foram confeccionados. Na ausência de data é reservado à CPGA o direito de retirada dos cartazes a qualquer tempo;

IV – Os cartazes podem ficar afixados pelo prazo de até 45 dias. Caso haja necessidade de retirada antes do prazo estabelecido neste inciso, o representante da turma que necessita retirá-los deverá comunicar o representante da turma que os fixou.



V - Após informados(as), os(as) alunos(as)/turma responsável(is) terão o prazo de 2 dias úteis para retirada. Caso não ocorra, é reservado à CPGA o direito de retirada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Campus e/ou Conselho Deliberativo do CUMB.

Art. 6º O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

